



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013 – SEMAJ/PMB**

(Proc. nº 2017/001665428 – Proc. Interno nº 028/2017 – SEMAJ)

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013-SEMAJ/PMB, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ E A PESSOA FÍSICA, SRA. PALMYRA DE BARROS OLIVEIRA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, e neste ato representada pela Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, **Dra. MARÍLIA MACHADO ELERES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2421567 – PC/PA e do CPF nº 584.084.282-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Angustura, nº 3579, bairro: Marco, CEP: 66093-041, doravante denominada **LOCATÁRIA** e a pessoa física, Sra. **PALMYRA DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Gaspar Viana, nº 841, bairro Reduto, RG nº 8454261, 1ª via – SSP/PA, CPF nº 176.020.332-72, denominada como **LOCADORA**, neste ato representada por sua bastante Procuradora, Srª. **ROSILENE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, economista, RG nº 1822778-2, 2ª via, SSP/PA, CPF nº 296.256.702-97, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Gaspar Viana, nº 841, bairro Reduto, firmam o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao contrato primitivo, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O **QUINTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 007/2013 – SEMAJ/PMB** encontra previsão legal no art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, Orientação Normativa nº 6/2009-AGU e o Parecer nº 16/2017-NSAJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA**

O Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO N.º 007/2013 – SEMAJ/PMB**, iniciando em **01/04/2017** e estendendo-se até o dia **31/03/2018**, podendo ser prorrogado por igual ou menor período desde que haja interesse das partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do **QUINTO TERMO ADITIVO** em face da natureza contínua de manter a locação do imóvel que serve exclusivamente de estacionamento dos carros oficiais/SEMAJ, guarda de materiais de consumo, bens permanentes, almoxarifado e a Corregedoria Geral da SEMAJ, e sua utilização é indispensável às necessidades desta Administração e que não se esgotam com um mero período.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do aluguel mensal da locação é na ordem de **R\$-2.283,77** (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), totalizando 12 (doze) meses no valor global de **R\$-27.405,24** (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).



#### CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Funcional Programática: 2.06.21.03.122.0014; Projeto Atividade: 2170 – Operação das Ações Administrativas; Categoria da despesa: 33903600; Tarefa: Locação de imóveis – pessoa física; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal; Modalidade de Empenho: Global; Valor do Empenho/2017: R\$-20.553,93; Valor do Empenho/2018: R\$-6.851,31; e Saldo de Dotação orçamentária na tarefa no orçamento de 2017: R\$-23.148,69.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a publicação deste QUINTO TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

A LOCATÁRIA providenciará o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e/ou no portal do Mural de Licitações do TCM, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo a este **QUINTO TERMO ADITIVO**, ficando este e os demais fazendo parte integrante do instrumento originário para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o **QUINTO TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém, 01 de Abril de 2017.

**MARÍLIA MACHADO ELERES**  
Diretora Geral e Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Locatária

  
p/p **ROSILENE DE BARROS OLIVEIRA**

**Palmyra de Barros Oliveira**  
Locadora

#### TESTEMUNHAS

1-

Nome:

RG:

  
3430061-SSP-PA

2-

Nome:

RG:

  
3405792-SSP-PA